

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 409, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS MUNICÍPIOS COM PENDÊNCIAS REFERENTES AOS INSTRUMENTAIS DE GESTÃO.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 26 de outubro de 2017, e,

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012), aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, a qual disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 13.111/2011, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais e sua prestação de contas, por meio do Rede SUAS MS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

R E S O L V E:

Art. 1º Pactuar o bloqueio do repasse dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os municípios que permanecerem com pendências quanto aos Instrumentais de Gestão: Relatório de Gestão 2015 e/ou 2016, Plano de Providências Monitoramento 2016 e Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro FEAS 2016 até o dia 30 de novembro de 2017, data de realização da próxima reunião ordinária da CIB/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

ELISA CLÉIA RODRIGUES NOBRE
Coordenadora da CIB/MS

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Presidente do COEGEMAS/MS